



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

PROJETO DE LEI N.º. 12/2025 – 18 de março de 2025

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO PARA O PODER LEGISLATIVO NO USO INSTITUCIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Poder Legislativo Municipal – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 95.587.663/0001-60, objetivando a Cessão de Uso de 1 (um) veículo de propriedade do MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS – CNPJ 95.587.648/000112, tipo SUV, RENAULT KARDIAN TECHNO, ANO 2024, MODELO 2025, COR BRANCA, PLACA TBA9C77, CHASSI: 93YRJF006SJ953929 – RENAVAM 01425508003.

§ 1º. O veículo objeto da cessão a que se refere este artigo será utilizado exclusivamente pela CÂMARA MUNICIPAL através de seus representantes, sob administração e responsabilidade da presidência, para atender as demandas dos serviços legislativos, para o bem da população.

§ 2º. O veículo objeto da cessão deverá ser conduzido por motorista habilitado que componha o quadro de servidores e/ou vereadores autorizados, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. A cessão de uso descrita no *Caput* deste artigo se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, ocasião que, cessado o prazo de vigência o veículo retornará a posse do Município, podendo ser prorrogado, por acordo dos órgãos públicos, pelo mesmo período.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

Art. 3º. A forma de cessão e devolução do bem se dará mediante Termo de Cessão que será estabelecido entre as partes, com as cláusulas e condições de uso do bem cedido.

§ 1º O veículo poderá ser devolvido a posse ao MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS a qualquer momento pela CÂMARA MUNICIPAL, caso não tenha interesse em utilizar o veículo, mediante termo de devolução do bem.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, referentes a manutenção, abastecimento, demais despesas decorrentes de uso e fruição inclusive infrações de trânsito, débitos, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta do Cessionário, recebendo o veículo nas condições que se encontra.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras/PR, 18 de março de 2025.


FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) ADAIR ONETTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA LARANJEIRAS/PR

MENSAGEM REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 12/2025

Senhor(a) Presidente e nobres Vereadores:

O Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, neste ato por seu representante legal, Prefeito Fábio Roberto dos Santos, tem a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei que versa sobre a cessão de veículo a esta Casa de Leis.


O PL visa o interesse público em proceder a Cessão de Uso de um veículo, para os fins de ser utilizado de forma complementar aos serviços desenvolvidos pelo Poder Legislativo.

O bem a ser cedido é um veículo adquirido pelo Município e, por se tratar de um veículo zero quilômetro, em perfeitas condições de uso, poderá contribuir para maior agilidade nos serviços legislativos, auxiliando os Edil(s) e seus funcionários nos objetivos e atos públicos desenvolvidos.

Deste modo, postula de Vossas Senhorias autorização legislativa para a realização da cessão, que contribuirá para melhor desenvolvimento dos serviços legislativos.

Por fim, face a importância do assunto e, sobretudo, a necessidade de um veículo para esta Casa de Leis solicita a apreciação do projeto de lei em regime de urgência, por ser uma necessidade imediata para o uso da CMNL.

Nova Laranjeiras/PR, 18 de março de 2025.


FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Ofício nº. 106/2025 – GAB

Nova Laranjeiras/PR, 18 de março de 2025

Ao Exmo. Sr.

ADAIR ONETTA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nova Laranjeiras - PR

Senhor Presidente e nobres Vereadores,


Cumprimentando-os, cordialmente, o Poder Executivo retifica a apreciação do PL n. 12/2025 para a análise em regime de urgência, com a aprovação se assim for o entendimento da Casa Legislativa.

O pedido de tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 12/2025 se fundamenta na necessidade imediata de disponibilização do veículo à Câmara Municipal de Nova Laranjeiras para uso institucional. A cessão do automóvel contribuirá para maior eficiência na execução das atividades legislativas, proporcionando suporte logístico aos vereadores e servidores no desempenho de suas funções.

Logo, a análise **URGENTE** é imprescindível para o projeto em questão. Considerando que o veículo a ser cedido é novo e está em perfeitas condições de uso, sua rápida disponibilização permitirá a otimização dos serviços sem prejuízo à administração pública.

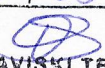
Sendo o que se apresenta para o momento, manifesto votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

RECEBIDO EM 18 / 03 / 25


TAIS SAVISKI TEIXEIRA
AUXILIAR LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 03/2016